



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

CNPJ 01.690.457/0001-38

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 436 de 21 Janeiro de 2009.

“Dispõe sobre a vedação de realização de concursos público e quaisquer modalidades de seleção de candidatos a cargos ou funções públicas de âmbito municipal aos sábados”

Ademir Jacinto, Presidente da Câmara Municipal de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei proposta pelo vereador **Mário Cezar Belotti**.

Artigo 1º - Fica vedada a realização de concursos públicos e quaisquer modalidades de seleção de candidatos, , provas, exames, entrevistas e demais medidas destinadas ao preenchimento de vagas a cargos ou funções públicas de âmbito municipal aos sábados.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se

Casa Legislativa “Joselito França Nunes”, 20 de Janeiro de 2009.


ADEMIR JACINTO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

